



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARAPANIM-PA  
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO  
DO CONTROLE  
INTERNO



**PARECER N° 26 / 2024 – CCI/PMM**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO – REGULARIDADE DO PREGÃO SRP. N.º 11/2022**

**DAS IDENTIFICAÇÕES:**

<b>MODALIDADE</b>	<b>LICITAÇÃO &gt; PREGÃO SRP N° 11/2022</b>
<b>CONTRATADO</b>	<b>J H YAMADA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA. CNPJ. N.º 07.873.696/0001-00</b>
<b>CONTRATO N°</b>	<b>20240072 &gt; FUNDO PREFEITURA (NOVO CONTRATO)</b>
<b>VIGÊNCIA</b>	<b>22/01/2024 ATÉ 31/12/2024</b>
<b>COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO</b>	<b>ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL</b>

**DOS FATOS:**

Chegou a esta **COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA**, para manifestação da legalidade e dar visibilidade ao parecer sobre a regularidade do **NOVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20240072, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO SRP N° 11/2022**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA**; que entre si, celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Trav. Floriano Peixoto, n° 211 Bairro: Centro, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, inscrita no CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **PREFEITO CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**, portador do CPF n°. 627.853.112-72 e RG n°. 3173858 SSP/PA, doravante e denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA J H YAMADA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA. CNPJ. N.º 07.873.696/0001-00**, sediada na Av. Presidente Vargas, n.º 5858, Bairro: Jaderlândia, Castanhal-PA, Inscrição Estadual n° 15.251.939-4, neste ato representado por Josefa de Sousa Lopes Yamada, portadora do RG sob n° 4650935 PC/PA e do CPF sob n° 752.874.472-72, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente novo Contrato de acordo com as legislações pertinentes. A seguir, publicamos nossas atribuições.

**DAS ATRIBUIÇÕES:**

Eu, **ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL, CPF: 920.835.602-72. RG 4710565 PC-PA, LOTADO NO CARGO DE COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO; DECRETO 011/2023**. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, da Lei Municipal 1.946/2022 de 11 de julho de 2022 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, após análise minuciosa da formalização do processo licitatório acima referendado, a Coordenação Interna do Município de Marapanim-PA, no uso de suas atribuições, expedimos nossas considerações e logo e em seguida, passamos a opinar.



### **DA MODALIDADE ADOTADA:**

A modalidade adotada no processo licitatório referendado, foi o **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem como base na legislação o **Artigo 14 da Lei 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002** e demais normas pertinentes e suas alterações.

### **LEI Nº 8.666/93 ART 14.**

Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

### **LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O Pregão é a modalidade de licitação que tem o objetivo de aquisição de bens ou serviços comuns, de forma que a disputa entre os fornecedores se dá através de lances, podendo ser em sessão pública, presencial, ou de forma eletrônica, por meio de pregão eletrônico.

### **DAS ANÁLISES PROCEDIMENTAIS:**

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou que segue:

1. Consta nos autos, o Ofício para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa no termo de referência;
2. O Ordenador de Despesas, autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
3. Consta a Portaria que designa o Pregoeiro e nomeia a equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;
4. O Senhor Pregoeiro Autuou o processo Licitatório;
5. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
7. Foi publicado o Aviso Pregão Eletrônico, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.
8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;
9. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como as Atas de Realização do Certame;
10. Atesto adjudicação no processo licitatório.
11. Atesto homologação no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARAPANIM-PA  
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO  
DO CONTROLE  
INTERNO



## **DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

O prazo de vigência do contrato é com início na data de 22 de JANEIRO de 2024 e encerramento em 31 de DEZEMBRO de 2024.

## **DO PARECER:**

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação para o **NOVO CONTRATO N.º 20240072 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO SRP Nº 11/2022**, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

Em um dos pontos observados, é que o contrato possui postagem no mural de licitações no site do TCM-PA, conforme a legislação pertinente.

Portanto, está Coordenação de Controle Interno Municipal, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Ressalto que a opinião supra, não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

**MARAPANIM-PA, 23 DE JANEIRO DE 2024.**

---

**ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL**  
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO.  
DECRETO N.º 11/2023.